



Juridico

**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 008/2018

Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Consumo que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma PARAÍSO DAS FLORES ARACAJU LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Material de Consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, C.G.C.nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro, a Firma **PARAÍSO DAS FLORES ARACAJU LTDA – ME**, estabelecida na Rua Arauá nº 189, bairro centro, Aracaju/Sergipe, CEP:49010-330, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.556.189/0001-45, Inscrição Estadual nº27.131.336-6, denominada **CONTRATADA**, representada pela Sócia ROSE MARY MELO DE OLIVEIRA BARRETO, portadora do CPF nº 312.129.995-48 e R.G nº 575.130 SSP/SE, resultante do **Processo Licitatório nº 030/2017 – Pregão Presencial nº 025/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL** e na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e, ainda, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e pela Lei Estadual nº 6.206/20079 (Lei da Microempresa Estadual), alterada pela Lei nº 7.996/2015 e observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objetivo do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores naturais, de forma parcelada, para serem utilizadas em homenagens póstumas e na decoração de eventos promovidos por este Poder, no decorrer do exercício de 2018, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência constantes do Anexo I do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O fornecimento pela **CONTRATADA** de arranjos, buquês e coroas de flores naturais, de forma parcelada, para serem utilizadas em homenagens póstumas e na decoração de eventos promovidos pela **CONTRATANTE**, nos quantitativos solicitados pelo setor competente, em conformidade as especificações mínimas constantes no quadro abaixo são de até:



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ITENS COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01 400.382-9	Arranjo para Tribuna, de flores naturais e folhagens, medindo até 1 metro de comprimento e 60 cm de altura.	unid	120	375,00	45.000,00
02 408.272-9	Arranjo de chão, de flores naturais e folhagens, medindo até 1,20m de comprimento e 0,70 cm de altura.	unid	100	440,00	44.000,00
03 400.383-7	Arranjo para mesa, flores naturais e folhagens, medindo até 0,40m de diâmetro x 0,30m de altura.	unid	80	225,00	18.000,00
04 375.134-1	Buquê de rosas ou flores do campo, com 12 unidades cada e folhagens.	unid	180	115,00	20.700,00
05 408.262-1	Coroa de flores de tamanho médio, com 1,20 x 1,20, flores naturais e folhagens, com faixa.	unid	50	275,60	13.780,00
06 408.265-6	Coroa de flores de tamanho grande, com 1,50 x 1,00, flores naturais e folhagens, com faixa.	unid	50	335,00	16.750,00
VALOR ANUAL ESTIMADO: CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS					158.230,00

2.2.1. As aquisições dos materiais decorrentes deste Contrato serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências deste Poder.

2.1.2 O fornecimento de flores naturais deverá atender aos eventos desta Casa, realizados em suas dependências ou locais externos, e também o fornecimento de coroa de flores, para velórios na capital e em cidades do interior do Estado de Sergipe.

2.1.3. A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutinos, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Assembleia.

2.1.4. Para o fornecimento de flores naturais nos eventos programados, os pedidos deverão ser efetuados pelo Cerimonial, setor responsável pela gestão do Contrato, com antecedência de 24 horas contados da solicitação.

2.1.5. No fornecimento de coroa de flores para velórios, fica estabelecido o prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação da CONTRATANTE. Para tanto, a empresa contratada deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

2.1.6. Os locais de entrega dos arranjos, buquês e coroas serão indicados pelo Cerimonial da Contratante, por ocasião de cada solicitação.

2.1.7. Os arranjos e buquês deverão ser confeccionados de acordo com o tipo de evento, com flores nobres, do campo ou tropicais do tipo : rosas, lírios, copo de leite, orquídea, gérberas, frésia, margaridas, antúrios,



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

girassóis, callas, astromélia, crisântemo, gipsofila, áster, tango, cravo, monsenhor, palma, estrelícia, bastão do imperador, abacaxi ornamental, gengibre ornamental, helicônias, alpinias, suculenta. Se necessários os arranjos devem vir acompanhados de vasos de vidro, porcelana, plásticos e cachepôs, esponja floral, fitas, embalagens em papel, celofane, seda e outros, podendo os mesmos serem substituídos por outros do mesmo nível, após aprovação do Cerimonial da CONTRATANTE, sem alteração do preço.

2.1.8. Os arranjos deverão possuir no mínimo 12 (doze) flores e estar em perfeito estado de conservação.

2.1.9. As folhagens para decoração serão utilizadas somente para compor os arranjos, buquês e coroas de flores.

2.1.10. A contratada deverá apresentar-se ao local do evento com antecedência a fim de que a estrutura que lhe for solicitada esteja pronta 2 (duas) horas, antes da hora inicial do evento, ou no tempo em que o Cerimonial da Contratante determinar, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos.

2.1.11. A Contratada por ocasião da entrega, deverá transportar os arranjos, coroas e buques em veículo refrigerado, para melhor conservação e longevidade dos mesmos;

2.1.12. Quando da realização de eventos nas dependências da Contratante, os arranjos de flores deverão ser entregues no Cerimonial da mesma.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais, objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

2.2.2.1 Provisoriamente , assim que forem entregues os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no item 3 deste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

2.2.2.2. Definitivamente , ao final dos eventos, momento no qual o responsável pelo recebimento, deverá proceder à avaliação de desempenho, qualidade e especificações dos itens, e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

2.2.3. Os recebimentos, provisório e definitivo dos arranjos, coroas e buquês, ficarão a cargo do Cerimonial da Contratante ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

2.2.4. O recebimento provisório será feito no momento da sua entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

2.2.5. Os arranjos, coroas e buquês de flores deverão estar devidamente embalados e acondicionados.

2.2.6. Condições de conservação das flores, sem apresentar qualquer tipo de danificação.

2.2.7. Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Cerimonial da Contratante.

2.2.8. No prazo e horário de entrega, determinados pelo Cerimonial da Contratante por ocasião da solicitação.

Assinado



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2.2.9. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

2.2.10. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

2.2.11. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

2.2.12. O recebimento definitivo deverá ser efetuado ao final de cada evento, satisfeitas as condições abaixo:

2.2.13. Correspondência do tipo/modelo do arranjo, buquê ou coroa de flores, com o pedido de fornecimento emitido pelo Cerimonial da Contratante.

2.2.14. Compatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas neste Termo e constantes na proposta de preços da Contratada.

2.2.15. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da Contratante, descrição dos produtos entregues, modelo, quantidades, preços unitários e totais.

2.2.16. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos produtos, será feito registro formal e informado a Contratada, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

2.2.17. Substituir no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para Contratante, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão da Contratante, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2.2.19. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

2.2.20. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O fornecimento objeto desta Licitação, terá vigência a partir da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Contratante acrescer ou suprimir as quantidades dos materiais ora licitados, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto nos incisos I e II e §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO FORNECIMENTO

Pelo perfeito fornecimento contratado sob demanda, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Cerimonial e observado o cumprimento da Resolução TCE/SE nº 295, de 11 de dezembro de 2016, será pago à Contratada mensalmente por fornecimento, perfazendo



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

total global de até R\$158.230,00 (cento cinquenta e oito mil e duzentos e trinta reais), já inclusos todas as taxas e impostos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

5.2. Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.3. Substituir os materiais fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo à Contratada providenciar a reposição imediata, sem ônus para a Contratante.

5.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

5.5. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega dos materiais, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão da entrega do objeto contratado.

5.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante.

5.7. Dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos materiais.

5.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a ALESE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto do Contrato, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.9. Ressarcir a Contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

5.10. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pela Contratante, comunicando, imediatamente a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.12. Efetuar a entrega dos materiais em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

Assinado
[Assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

6.5. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

6.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos materiais.

6.7. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais a Contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Função- Subfunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461-Coordenação da Ação Legislativa, Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00-Despesas de Capital – Investimentos - Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Cerimonial e encaminhada ao Departamento Financeiro;
II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

8.2 O pagamento obedecerá ao disposto na Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas de Sergipe ;

8.3. Não haverá reajuste de preços.

8.4 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

8.5. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Cerimonial ou por representante da Contratante devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Contratante deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

9.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

de seus empregados ou prepostos.

9.3. Durante o período de vigência deste Contrato a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Diretoria Geral e Financeira desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à empresa contratada.

II. Solicitar a empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A Contratada total ou parcial inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa gradual, conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato cumulável com as demais sanções;

c) Rescisão contratual ou Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato decorre da Licitação nº 030/2017 – Pregão nº 025/2017 cujas condições o integram para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju-Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.

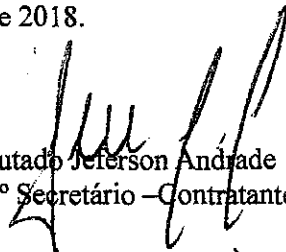


**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju, 01 de fevereiro de 2018.


Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - Contratante


Deputado Jefferson Andrade
1º Secretário - Contratante


ROSE MARY MELO DE OLIVEIRA BARRETO - CPF nº 312.129.995-48
Firma **PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA - ME**
Contratada

Testemunhas: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
01/02/2018

NÚMERO:
2018NE000193

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44		
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-050		
CREDOR: RAZÃO SOCIAL PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA - ME NOME FANTASIA PARAISO DAS FLORES				CNPJ: 13.556.189/0001-45			
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA ARAUJA N. 189		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-330		
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 158.230,00			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS							
FICHA FINANCEIRA: 2018.011011.00001.0101000000.33000000.513 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****			
LICITAÇÃO: 0110112018000039		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO DO PROTOCOLO: *****			
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002							
CONVÊNIO: *****							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 0,00		FEVEREIRO: 14.384,54		MARÇO: 14.384,54			
ABRIL: 14.384,60		MAIO: 14.384,54		JUNHO: 14.384,54			
JULHO: 14.384,54		AGOSTO: 14.384,54		SETEMBRO: 14.384,54			
OUTUBRO: 14.384,54		NOVEMBRO: 14.384,54		DEZEMBRO: 14.384,54			
ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	400382-9	3.3.90.30.90	FLORES - 8 (OITO) ARRANJOS, MEDINDO UM 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO COM 60 (SESSENTA) CM DE ALTURA, TAMANHO GRANDE - MARCA: FLORES	120,00	UNIDADE	375,0000	45.000,00
2	408272-9	3.3.90.30.90	FLORES - ARRANJOS DE CHÃO, COM FLORES NOBRES, DO TIPO: ROSAS, LÍRIOS, COPO DE LEITE, ORQUÍDEA, GÉRBERAS, FRÉSIA, MARGARIDAS, ANTÚRIOS, GIRASSÓIS, CALLAS, ASTROMÉLIA, CRISANTEMO, GIPSOFILA, ÁSTER, TANGO, CRAVO, MONSENHOR, PALMA, ESTRELÍCIA, BASTÃO DO IMPERADOR, ABACAXI ORNAMENTAL, GENGIBRE ORNAMENTAL, HELICÓNIAS, ALPÍNIAS, SUCULENTA - MARCA: FLORES	100,00	UNIDADE	440,0000	44.000,00
3	400383-7	3.3.90.30.90	FLORES - 05 (CINCO) ARRANJOS, MEDINDO 40 (QUARENTA) CM DE	80,00	UNIDADE	225,0000	18.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
01/02/2018

NÚMERO:
2018NE000193

FOLHA:
2 / 2

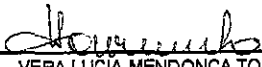
3	400383-7	3.3.90.30.90	DIAMETRO E 30 (TRINTA) CM DE ALTURA, TAMANHO GRANDE - MARCA:FLORES	80,00	UNIDADE	225,0000	18.000,00
4	375134-1	3.3.90.30.90	FLORES - BUQUÊ DE FLORES - TIPO ROSAS NATURAIS, 12 RAMOS DE FLORES, PARA DECORACAO, CORES DIVERSAS - MARCA:FLORES	180,00	UNIDADE	115,0000	20.700,00
5	408262-1	3.3.90.30.90	COROA DE FLORES - COROA COM FLORES, DE FLORES NATURAIS, TAMANHO MÉDIO, TIPO COROA BUSTO - MARCA:FLORES	50,00	UNIDADE	275,8000	13.780,00
6	408265-6	3.3.90.30.90	COROA DE FLORES - COROA COM FLORES, DE FLORES NATURAIS, TAMANHO GRANDE, TIPO COROA BUSTO - MARCA:FLORES	50,00	UNIDADE	335,0000	16.750,00

OBSERVAÇÃO

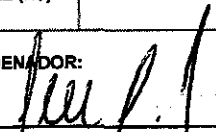
Conforme Contrato nº 008/2018, com vigência de 01/02/2018 a 31/12/2018.

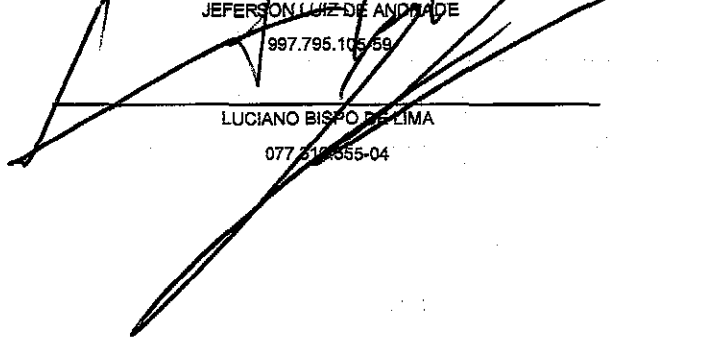
LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -	TOTAL (R\$)	158.230,00
--	--------------------	------------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:


VERA LUCIA MENDONCA TOURINHO
236.357.115-00

ASSINATURA DO ORDENADOR:


JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.105/59


LUCIANO BISPO DE LIMA
077.212.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N ° 008/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADA: FIRMA PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARRANJOS, BUQUÊS E COROAS DE FLORES NATURAIS.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ARACAJU, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

TERESA VIRGÍNIA VALENÇA TELES DE MENESES

Zimbra

antoniaa@al.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2018 DA FIRMA PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA - ME

De : Maria Antonia Mendonça Amaral
<antoniaa@al.se.gov.br>

Ter, 10 de abr de 2018 10:49

1 anexo

Assunto : EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2018 DA FIRMA
PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA - ME

Para : valtencira@al.se.gov.br

Val,

Segue extrato do contrato nº 008/2018 da Firma Paraíso das Flores Aracaju Ltda-Me, para publicação,

ATT;

Antonia

 **Ex do Contrato 0082018- Firma Paraíso das Flores Aracaju Ltda- Me.doc**
21 KB
